

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO FMS Nº09/2024 DO CREDENCIAMENTO FMS nº 01/2024 EM 08 DE MAIO DE 2024.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas n. 750, Centro, da cidade de São Domingos, SC, inscrita no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal **Srº MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, B & B LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BENJAMIN CONSTANT, n. 630 - sala 1, Bairro Centro, São Domingos - SC, inscrita no CNPJ nº 72.237.068/0001-08, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **FRANCINE RENATA BETIN,** brasileira, portador do residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos/SC, denominado para este instrumento simplesmente de CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório FMS nº07/2024, Credenciamento nº 01/2024, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para fornecimento de prestação de serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais no município de SÃO DOMINGOS, conforme Termo de Referência - Anexo I, constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", (Grupo 02, procedimentos com finalidade Diagnóstica, Sub Grupo 02, Diagnóstico em Laboratório Clínico), com profissionais técnicos habilitados de acordo com as normas do SUS...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

- 2.1. Na confirmação da aquisição dos serviços será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).
- 2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento nº 01/2024 para retenção da Prefeitura Municipal de São Domingos, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

- 3.1. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:
- I. Escolha do credenciado, emitindo-se, sempre que possível, que seja próximo ao perímetro urbano deste município.
- II. que os serviços prestados seja no local do ocorrido ou no próprio estabelecimento do credenciado.
- III. será respeitado o horário de atendimento do comercio local.
- IV. A emissão da ordem de serviço caberá ao responsável de cada setor
- V. Os serviços deverão serem atendidos no máximo duas horas após a solicitação.
- VI. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.
- VII. não será aceita a terceirização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Domingos e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos/SC realizará a pesquisa de preço, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.
- I. O servidor responsável efetuará a solicitação ao credenciado.
- II. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE as demandas sempre ao final de cada mês...
- III. Os serviços so poderão ser prestados nos veículos públicos.
- IV. Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será de sua responsabilidade a prestação dos serviços com a máxima segurança.
- V. A emissão, das SF se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA, mediante autorização eletrônica.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

- VI. Os serviços só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do ordenador de despesas.
- VII. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do ordenador de despesa e a emissão do serviço, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.
- VIII. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela
- CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos serviços.
- IX. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMATIVO

- 6.1. A estimativa de despesa para o exercício de 2024 e subsequentes, será de R\$ 2.454.891,10(dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e dez centavos).
- 6.2. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de São Domingos/SC a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.
- 6.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos para o Exercício 2024 e subsequentes dentro de cada despesa de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:
- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;
- 9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;
- 9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

- 9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer os serviços dentro do estabelecido no edital;
- 9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
- 9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
- 9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE:
- 9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
- 9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;
- 9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.
- 9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter.
- 9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas aos serviços para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso se caso necessário;
- 9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
- 9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em

Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir,

por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão

autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021

e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente

contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de São Domingos- SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou

contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com

02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

São Domingos/SC, 08 de maio de 2024.

CREDENCIANTE: Município de São Domingos - SC

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

CREDENCIADA: B & B LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

FRANCINE RENATA BETIN